



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303.01

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Trairi, visando atender a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Tempo Integral, estando estes incluídos na programação referente ao ensino fundamental e contribuindo de forma direta com o público mencionado, a fim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos fornecimentos que são oferecidos por esta Secretaria aos Municípios. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14, atualizado pela Lei 15.226/2025, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

1.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Trairi, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

1.3. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14, atualizado pela Lei 15.226/2025, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

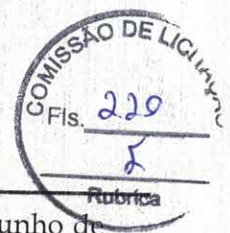
1.4. A aquisição de gêneros da agricultura familiar para compor os cardápios dos alunos da rede pública de ensino, é uma forma de promover o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas, sendo um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

2 - DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Projeto de Venda: modelo conforme anexo V da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020;





Resolu o/CD/FNDE n  21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14, atualizado pela Lei 15.226/2025.

b) Chamada P blica de Compra:   a comunica o oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, s tio na internet ou na forma de mural de ampla circula o para conhecimento p blico das demandas para aquisi o de g neros aliment cios da agricultura familiar para alimenta o escolar, segundo Resolu o CFN N  465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Di rio Oficial da Uni o em 25.08.2010.

3 - DO OBJETO

3.1. A AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR DO MUNIC PIO DE TRAIRI-CE, por meio de Chamada P blica conforme especifica o no ANEXO I e nas demais condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia, aos alunos da Rede P blica de Ensino de Trairi, conforme especifica es dos g neros aliment cios abaixo:

LOTE  NICO

Item	Descri�o do item	Especifica�o	Unid	Quant.	Valor m�dio	Valor total
1	ABACAXI	ABACAXI: FRUTA DE BOA QUALIDADE, PESO M�DIO POR UNIDADE DE 500G, FRUTA COM CASCA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURA�O QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA�O, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VARIA�O DE AT� 15% NO TAMANHO ENTRE UM E OUTRO	KG	5950	R\$ 4,96	R\$ 29.512,00
2	AB�BORA	AB�BORA: PRODUTO MADURO PRONTO PARA O CONSUMO COM COR E CONSIST�NCIA PR�PRIA, LIVRE DE SUJIDADES E/OU FUNGOS.	KG	5100	R\$ 7,64	R\$ 38.964,00
3	ACELGA	ACELGA: FRESCA, DE �TIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORA�O UNIFORME, AROMA, COR, T�PICOS DA ESP�CIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. N�O SER�O PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMA�O E A APAR�NCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURA�OES.	KG	850	R\$ 7,43	R\$ 6.315,50



4	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA: IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E INSETOS; NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	KG	850	R\$ 8,80	R\$ 7.480,00
5	ALHO	ALHO KG- ALHO EM CABEÇA IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM MACHUCADOS BROTAMENTOS, SEM A RÉSTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3700	R\$ 23,33	R\$ 86.321,00
6	BANANA PRATA	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO NORMAL COM 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU MANCHAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA.	KG	52360	R\$ 9,02	R\$ 472.287,20
7	BATATA DOCE	BATATA DOCE: PRODUTO MADURO PRONTO PARA O CONSUMO COM COR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, LIVRE DE SUJIDADES E/OU FUNGOS.	KG	8100	R\$ 7,10	R\$ 57.510,00
8	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA :DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM A CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS,	KG	8100	R\$ 9,74	R\$ 78.894,00





		UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR BROTAMENTOS, PONTOS ESTRAGADOS, AMASSADOS E MURCHOS. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO.				
9	BETERRABA FRESCA	BETERRABA : DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM RACHADURAS E CORTES.	KG	2550	R\$ 5,16	R\$ 13.158,00
10	BOLOS DIVERSOS	BOLOS DIVERSOS : ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES. DEVE CONTER INFORMAÇÕES COMO: DATA DE FABRICAÇÃO E SABOR.	KG	41660	R\$ 28,80	R\$ 1.199.808,00
11	CEBOLA BRANCA FRESCA	CEBOLA BRANCA :COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. SEM BROTAMENTO, SEM MANCHA NEGRA, SEM TALOS, SEM DEFORMAÇÃO E PODRIDÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU FÍSICA, COMPACTA, FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	8180	R\$ 11,63	R\$ 95.133,40



12	CENOURA DE PRIMIERA QUALIDADE	CENOURA : DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESP�CIES GENU�NAS E S�S, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LES�ES DE ORIGEM F�SICA OU MEC�NICA, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS � SUPERF�CIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORA�O UNIFORME, DEVENDO SER GRA�DA.	KG	8100	R\$ 12,43	R\$ 100.683,00
13	CHEIRO VERDE MOLHO	CHERO VERDE : MOLHO DE CEBOLA E COENTRO DE COR VERDE PR�PRIA DO PRODUTO VI�OSO E FIRME.	KG	4090	R\$ 14,61	R\$ 59.754,90
14	CHUCHU IN NATURA	CHUCHU :IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE, TAMANHO M�DIO, PROCEDENTE DE ESP�CIES GENU�NAS, S�S E FRESCAS, POLPA �NTEGRA E FIRME. ISENTO DE LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA, MAT�RIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, CASCA S�.	KG	2550	R\$ 4,77	R\$ 12.163,50
15	COLORAU CASEIRO	COLORAU : PRODUTO CASEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO AT�XICO TRANSPARENTE, CONTENDO 200G A 250G, COM IDENTIFICA�O DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICA�O E VALIDADE NA EMBALAGEM (R�TULO). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE M�NIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1580	R\$ 20,06	R\$ 31.694,80



16	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA :FINA, BRANCA, TORRADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1700	R\$ 9,95	R\$ 16.915,00
17	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	FEIJÃO DE CORDA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E GRAU DE DESENVOLVIMENTO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, GRAÚDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO DEVE TER APARÊNCIA E COLORAÇÃO ADEQUADOS E SEMPRE TER ASPECTO DE "NOVO". EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	5125	R\$ 10,25	R\$ 52.531,25
18	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO VERDE : DEBULHADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E GRAU DE DESENVOLVIMENTO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, GRAÚDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	5125	R\$ 15,01	R\$ 76.926,25





19	FRANGO CAIPIRA	FRANGO CAIPIRA: ABATIDO NA HORA, AVISCERADO, LIVRES DE FALHAS E CONTAMINA�O. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICA�O DO PRODUTO E DATA DO ABATE.	KG	34790	R\$ 32,66	R\$ 1.136.241,40
20	LARANJA IN NATURA	LARANJA IN NATURA: DE �TIMA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMA�O UNIFORMES. N�O SER�O ACEITOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, AMASSADAS, MUITO MADURAS OU MUITO VERDES, COM BOLOR E MANCHA VERDE, PODRID�O OU SECA.	KG	30600	R\$ 6,23	R\$ 190.638,00
21	MACAXEIRA	MACAXEIRA : PRODUTO COM CASCA DE COLORA�O MARROM, FIRME SEM DANOS QU�MICOS, F�SICOS E BIOL�GICOS. COM CARACTER�STICAS ORGANOL�TICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APAR�NCIA, SABOR) PRESERVADAS. AUS�NCIA DE SUBST�NCIAS TERROSAS E SEM SUJIDADES.	KG	2550	R\$ 6,14	R\$ 15.657,00
22	MAM�O	MAM�O : TAMANHO NORMAL COM 50% DE MATURA�O, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS OU MANCHAS, COM COLORA�O PR�PRIA.	KG	52360	R\$ 9,06	R\$ 474.381,60
23	MEL DE ABELHA PURO	MEL DE ABELHA: PURO, COR E CHEIRO CARACTER�STICOS, SEM SINAIS DE CRISTALIZA�O. EMBALADO EM SACH� DE 10G E COM EMBALAGEM SECUND�RIA. NA EMBALAGEM DEVER� CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCED�NCIA, INFORMA�OES NUTRICIONAIS, N�MERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, N�MERO DO REGISTRO NO MINIST�RIO DA	KG	850	R\$ 58,19	R\$ 49.461,50



		AGRICULTURA E/OU CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
24	MELANCIA FRESCA	MELANCIA :REDONDA, GRAÚDA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	27200	R\$ 6,50	R\$ 176.800,00
25	MELÃO FRESCO	MELÃO : FRUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	KG	8500	R\$ 5,48	R\$ 46.580,00
26	OVO DE GALINHA CAIPIRA	OVO DE GALINHA CAIPIRA. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DEVENDO SER PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS EM PAPELÃO FORTES, COM DIVISÃO CELULAR, CONTENDO 30 UNIDADES CADA BANDEJA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	UND	132750	R\$ 1,13	R\$ 150.007,50



27	P�O CASEIRO	P�O CASEIRO: A CASCA DEVER� SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, MACIA E FINA, SEM A PRESEN�A DE PESTANA OU INCIS�O DA MASSA. PODER� SER NO FORMATO BOLA OU HOTDOG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PL�STICA, TRANSPARENTE, AT�XICA, RESISTENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DO PRODUTO, E AINDA CONTER INFORMA�OES DO FABRICANTE, INFORMA�O NUTRICIONAL, DATA DE FABRICA�O E VALIDADE	UND	17000	R\$ 10,78	R\$ 183.260,00
28	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO: COM CARACTER�STICA �NTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURA�O ADEQUADA, TAMANHO M�DIO, ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	KG	3400	R\$ 12,51	R\$ 42.534,00
29	PIMENT�O	PIMENT�O - ESPECIFICA�O: TAMANHO M�DIO COM 50% DE MATURA�O, SEM FERIMENTO, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS, COM COLORA�O UNIFORME E BRILHANTE.	KG	8180	R\$ 10,49	R\$ 85.808,20
30	POLPA DE FRUTAS	POLPA DE FRUTAS: EMBALAGEM DE UM 1 KG, DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, PRODUTO DEVE ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. DEVE CONTER INFORMA�OES COMO: DATA DE FABRICA�O E SABOR EM SUA EMBALAGEM.	KG	94340	R\$ 21,79	R\$ 2.055.668,60
31	RAPADURA	RAPADURA: PRODUTO DA CANA DE A��CAR SEM COCO TAMANHO PEQUENO (40G) PARA SER SERVIDO 1 POR PESSOA.	UND	159750	R\$ 1,02	R\$ 162.945,00



32	REPOLHO	REPOLHO - ESPECIFICA�O: APAR�NCIA BOA, DE �TIMA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTER�STICOS DA ESP�CIE. ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RES�DUOS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	850	R\$ 5,09	R\$ 4.326,50
33	TAPIOCA	TAPIOCA: DE F�CULA DE MANDIOCA, COM COCO, TAMANHO PEQUENO A SERVIR 1 POR PESSOA.	UND	195000	R\$ 4,13	R\$ 805.350,00
34	TOMATE	TOMATE:TAMANHO M�DIO COM 50% DE MATURA�O, SEM FERIMENTOS OU MANCHAS, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS, COM COLORA�O FIRME E BRILHANTE.	KG	6100	R\$ 12,50	R\$ 76.250,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.091.961,10

Pre o de aquisi o   o pre o a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolu o FNDE 001/2015, Art. 29,  3 ).

4 - DO P BLICO BENEFICI RIO

4.1. Constitui p blico benefici rio a ser atendido pela(s) Contratada(s) os alunos matriculados Rede P blica de Ensino de Trairi.

5-DAS METAS

S o metas a serem alcan adas:

5.1. Meta 1- Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prev  a aquisi o com o repasse financeiro do FNDE de, no m nimo, 30% de g neros aliment cios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2- Atender ao percentual das necessidades energ ticas di rias dos alunos visando o fornecimento de uma alimenta o saud vel, variada, que respeita os h bitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolu o FNDE n.  26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resolu es CD/FNDE n.  4 de 02 de abril de 2015, Resolu o/CD/FNDE n.  6 de 08 de maio de 2020, Resolu o/CD/FNDE n.  20 de 02 de dezembro de 2020; Resolu o/CD/FNDE n.  21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.

6 - DAS CONDI OES PARA REALIZA O DA CHAMADA P BLICA

6.1. Os g neros aliment cios dever o ser adquiridos por meio de Chamada P blica, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no programa nacional de alimenta o escolar do munic pio de Trairi-CE. Cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de g neros aliment cios para os alunos da Rede P blica de Ensino de Trairi.

6.2. Para fins desta aquisi o, ser o considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou n o em Grupos, Formais ou informais



Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Trairi, e do Setor de Merenda Escolar da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, e alterações.

7.2- Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei n.º 11.947/09, e alterações.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei n.º 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei n.º 14.660, de 2023).

8 - DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de até 31 de dezembro de 2026 a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no DEPÓSITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR à Rua Fontenele Sobrinho, 1534, Centro, Trairi, com periodicidade QUINZENAL e/ou de acordo com solicitação da Equipe de Nutrição da Alimentação Escolar.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 -ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85-ABNT não serão recebidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.



8.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

8.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos fornecimentos, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os fornecimentos observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o fornecimento prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos fornecimentos contratados.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos fornecimentos contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS,



Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Trairi, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá validade de **31 de dezembro de 2026**

13 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Os fornecimentos deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

13.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Deve ser apresentada obrigatoriamente a cópia dos registros dos produtos nos seus respectivos órgãos competentes durante o processo da Chamada Pública, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação, conforme se apresenta no quadro abaixo:



Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida Rubrica
Bebidas, como polpas de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.	O estabelecimento do produtor e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Cópia do registro do estabelecimento e Cópia do registro no MAPA da bebida específica.
Produtos in natura de origem vegetal como frutas e hortaliças sem nenhum tipo de processamento	Devem atender apenas as especificações deste Termo de Referência, sem necessidade de registros sanitários.	Dispensados de registros e demais documentos.
Produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta, vegetais, raízes ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, em estado de conserva por congelamento, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais RDC N.º 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002).	O estabelecimento do produtor deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Para produtos processados, mesmo que de maneira artesanal, como doces de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, tapioca, bolacha, petas etc.	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Feijões e farinhas embalados RDC n.º 263 de 22/09/05 ANVISA	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado.
Mel de abelha em sachê- RESOLUÇÃO RDC N.º 259 DA VIGILANCIA SANITARIA e registro em órgão competente (SIM, SIE OU SIF)	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado, Cópia de registro (SIM, SIE OU SIF)



O local de produção dos alimentos deverão adotar procedimentos de Boas Práticas, conforme o que estabelece a Resolução RDC nº 216/2004, no que diz respeito à limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de vetores e pragas; higienização do reservatório de água; saúde e higiene dos manipuladores; cuidados no armazenamento, pré preparo, preparo e transporte de matérias primas, ingredientes e embalagens, mantendo o registro das operações, conforme se exige para manutenção de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

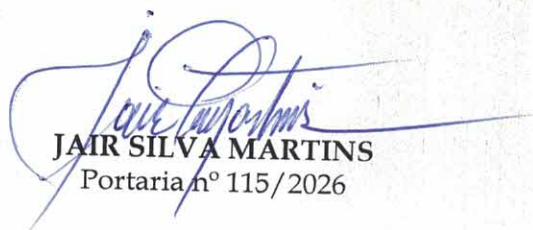
Para os produtos que exigem manutenção de temperatura controlada, podem ser utilizadas para transporte, caixas de isopor ou caixas térmicas de outros materiais que consigam manter a temperatura dos produtos durante o transporte até o local de entrega.

Os produtos processados prontos para o consumo (exemplo: bolo, pão, tapioca, cocada, doce, biscoito, suco de fruta, bebida láctea, peta) devem ser produzidos de forma artesanal com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção da Agricultura Familiar e/ou associados (as) do grupo, transportados conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Estes produtos não poderão conter aditivos, corantes, essências, conservantes e/ou mistura industrial (exemplo: pré-preparado de bolo). Devem ser produzidos e transportados o mais próximo possível do horário de entrega na instituição, mantendo temperatura controlada, conforme Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

A Ficha Técnica de Preparo e Rotulagem deve ser assinada por profissional habilitado com a informações preenchidas segundo modelo do ANEXO-I.I. Para estes produtos, poderão ser solicitadas alterações na composição das receitas, a fim de atender estudantes com necessidades alimentares especiais, como alergias ou intolerâncias ao glúten, à lactose ou a qualquer outro componente da receita, conforme a Lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014, que determina o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

Trairi/CE, 30 de Fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:


JAIR SILVA MARTINS
Portaria nº 115/2026

ANEXOS:

ANEXO I - FICHA TÉCNICA DE PREPARO

ANEXO II - MAPA DE PREÇOS, COM DETALHAMENTO POR COLETA